

LEI N.º 2116/03

“ Autoriza o Executivo a firmar Convênio com empresa mineradora de areia”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firma Convênio com a empresa Marcus Vinícius Ferro Feijó, mineradora de areia.

Parágrafo 1º - Caberá à empresa conveniada ceder areia para as obras públicas do Município.

Parágrafo 2º - O Município se compromete a ceder, em troca do material objeto do Convênio firmado, o uso de maquinário para utilização na extração do minério.

Art. 2º - A cada carga de areia cedida pela conveniada, a mesma terá direito ao serviço de carregamento na mesma quantidade.

Parágrafo Único: A quantidade de areia cedida pela conveniada deverá ser, sempre, proporcional à quantidade de areia carregada pela conveniente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2003

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges  
Sec. de Adm. e Finanças